ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TEMPOS DE PANDEMIA

Ketnen Rose Medeiros Barreto [1]

RESUMO

O texto em questão objetiva pensar a Assistência Social, enquanto política pública, que no momento de pandemia tornou-se indispensável ao atendimento das famílias pobres. Contudo, o atual contexto de desmonte do Estado, circunscrito por discursos ultraconservadores e negacionistas, vem revelando sua insuficiência e seus limites, em particular na falta de financiamento público que pudesse garantir a proteção social dos segmentos mais atingidos pela pandemia, expressando assim a agenda neoliberal do governo em curso. Deste modo, o presente trabalho busca discutir a ausência de uma coordenação federativa no Brasil, no combate a pandemia do SARS-Covid 2 (COVID 19) e o (des) financiamento dos recursos no âmbito da Assistência Social, o que tem agravado as expressões da questão social em nosso país.
Palavras-chave: Assistência Social. Pandemia. Políticas Públicas.

ABSTRACT

The text in question aims to think about Social Assistance, as a public policy, which at the time of the pandemic became essential to assist poor families. However, the current context of dismantling the State, circumscribed by ultra-conservative and denial discourses, has revealed its insufficiency and its limits, particularly in the lack of public funding that could guarantee social protection for the segments most affected by the pandemic, thus expressing the neoliberal agenda of ongoing government. Thus, this paper seeks to discuss the absence of a federative coordination in Brazil, in the fight against the SARS-Covid 2 (COVID 19) pandemic, and the (dis) financing of resources in the scope of Social Assistance, which has aggravated the expressions of the social question in our country.
Keywords: Social Assistance. Pandemic. Public policy.

[1] Universidade Federal Fluminense; Doutorado; ketnenrose@id.uff.br

1 INTRODUÇÃO

Pensar a assistência social a partir da sua constituição como política social, requer uma análise desta, no seio da sociedade capitalista, principalmente, no âmbito do processo de redemocratização brasileira, ao longo das duas últimas décadas, sinalizando os dilemas centrais que vêm acompanhando seu desenvolvimento como um direito social. No processo de ajustes fiscais que tem afetado diretamente as políticas públicas, numa verdadeira 'contrarreforma' do Estado, vivemos os impactos provocados pela pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19), principalmente no agravamento da situação de pobreza e da extrema pobreza, vivida em países de capitalismo periférico, como o Brasil, no qual as expressões da questão social se complexificaram frente à situação de vulnerabilidade e de risco social de famílias e de indivíduos atingidos por uma das maiores crises sanitária já existente.

Os reflexos dessa pandemia repercutem não apenas nas questões de ordem biomédica e epidemiológica, mas também têm fortes impactos sociais e econômicos, principalmente pelo agravamento do desemprego, aumentado ainda mais pelo tempo de isolamento social recomendado pelos organismos internacionais de saúde. A desigualdade social, econômica e cultural também se tornou mais explícitas, fazendo com que houvessem mudanças na agenda das políticas públicas, envolvendo ações e benefícios em caráter emergencial para minimizar os efeitos devastadores da doença.

Deste modo este trabalho, constitui-se numa discussão sobre os desafios da assistência social na proteção social dos segmentos mais pobres, duramente atingidos pela grave crise sanitária vivida em todo o mundo, em especial no Brasil, onde a pandemia atingiu dimensões descontroladas, reflexo das ações descoordenadas do atual governo federal, marcada por discursos negacionistas e interesses políticos em detrimento ao conhecimento científico. Numa análise da Assistência Social para além de sua expressão fenomênica, buscando dar conta de suas multicausalidades, no bojo do processo histórico, uma vez que a essência desta se relaciona às várias formas de expressão da questão social, a Assistência Social,

enquanto política pública requer uma interpretação crítica, neste grave momento vivido, particularmente pelos brasileiros, de modo entender o agravamento da pobreza e da extrema pobreza num contexto de crise econômica, desmonte do Estado e desregulação dos direitos sociais.

Espera-se ao final deste texto, suscitar o debate que urge em tempos atuais; que as formas de combate à crise sanitária e econômica decorrente do coronavírus, no Brasil, se tornou " uma cortina de fumaça", para corrida eleitoral, sem diálogo entre os entes federativos, com disputas políticas entre os gestores e com o uso dos recursos de forma deliberada para atender a demandas antes existentes de modo imediatista e aparente.

2 A ASSISTÊNCIA SOCIAL NA REPRODUÇÃO DAS CONTRADIÇÕES DA RELAÇÃO CAPITAL-TRABALHO: TRAÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL

As políticas sociais estimulam a mais-valia socialmente produzida enquanto mediação entre a taxa de lucros e o valor do trabalho, à proporção que se configuram como estratégias da burguesia, para atender a pressão dos trabalhadores, através do Estado. Assim políticas sociais se originam a partir do reconhecimento do Estado na relação capital x trabalho, na dinâmica da reprodução capitalista. Dentre estas, destacamos a assistência social, como integrante do conjunto de políticas de proteção social, que embora não nasça como iniciativa do Estado capitalista, à medida que nas sociedades pré-capitalistas havia ações de caráter solidarista, historicamente consolidada como estratégia de manutenção da ordem social capitalista.

A assistência por meio de ações pulverizadas, historicamente, era realizada pela família, atrelada a iniciativas da igreja na defesa de valores como solidariedade, fraternidade e caridade, aos mais necessitados e desprovidos de suas capacidades físicas e mentais para provir sua subsistência. Como instância privada, a família sempre foi a responsável natural pela proteção social de seus membros, tanto na provisão de bens materiais, quanto na socialização destes, interligada a uma moral religiosa que buscavam resolver os conflitos sociais e políticos em âmbito familiar.

Neste contexto, a assistência revelava seu caráter solidário, de ajuda mútua, estimulada primeiramente pela Igreja Católica, como forma de validação de seus princípios doutrinários do bem-comum e, posteriormente pelo Estado liberal que numa perspectiva conservadora, conforma a família como espaço de proteção social. Num reconhecimento público do agravamento da questão social, não apenas enquanto aumento da pobreza e da desigualdade, entendidas não apenas como privações de capacidades ou simplesmente ausência de renda, que o Estado passou a incorporar as demandas das classes trabalhadoras, expandindo o acesso a políticas sociais já existentes e/ou instituídos novos benefícios e serviços assistenciais. É na expansão do Estado que a assistência social participa ativamente na reprodução social daqueles considerados “incapazes” de produzir, como deficientes e idosos e crianças ou em situações específicas como de trabalhadores e suas famílias, que temporariamente encontram-se fora das condições de manter por si mesmos, sua sobrevivência via salário.

Conforme Boschetti (2003) a introdução e expansão da lógica da Seguridade Social nos países do capitalismo central permitiu a ampliação de direitos e benefícios, enquanto acesso a seguridade social, em que se pode garantir uma proteção mais universalizada àqueles trabalhadores que não estão inseridos no mercado de trabalho estável, ou que não contribuem diretamente para a seguridade social, em decorrência de desemprego ou de impossibilidade de trabalhar.

Apesar dos avanços obtidos durante a fase de expansão do capitalismo tardio, traduzido por reformas “democráticas” do Estado de Bem-Estar-Social, atrelado ao padrão fordista/keynesiano, não podemos nos esquecer de sua verdadeira essência, ou seja, trata-se de um Estado eminentemente voltado aos interesses do capital e para o provimento de suas necessidades de acumulação e reprodução. Segundo Behring e Boschetti (2011), este momento de crescimento trouxe uma melhoria das condições de vida da classe trabalhadora, acesso a bens de consumo e uma ideia de estabilidade empregatícia; o que levou os trabalhadores a pensarem em níveis de igualdade, a absterem-se de um projeto mais radical em prol de conquistas e reformas imediatas. Na concepção das autoras o termo Estado Social, reafirma a ampliação do Estado burguês, no contexto da democracia liberal burguesa, posto que consiste não

apenas em um instrumento da burguesia, mas na apropriação das correlações de força entre as classes sociais que perpassam o desenvolvimento das forças produtivas.

Não obstante, os programas de ajustes fiscais, que em sua forma aparente e imediata pareciam revelar experiências de sucesso, é possível afirmarmos que para grande maioria das pessoas, tais medidas geraram um *apartheid social*, especialmente nas economias que não vivenciaram o Estado de Bem-Estar-Social, como no caso dos países latino-americanos, ou seja um universo de pessoas apartadas de seus direitos e destituídas do trabalho, enquanto única forma de sobrevivência.

Neste cenário político e econômico instaurado nos anos 1970, a Seguridade Social enquanto política de proteção social, em especial a de Assistência Social, vem sendo duramente atacada, tornou-se ainda mais uma política compensatória, voltada para amenização dos efeitos deste processo de expropriações. As políticas sociais, no contexto do capitalismo tardio, tornaram-se onerosas para o Estado, que vai prontamente repassá-las aos setores privados e a sociedade civil.

O redimensionamento das políticas sociais aos poucos vai revelando um Estado entendido não mais como o provedor de serviços públicos, mas como promotor e regulador, devendo estabelecer suas funções de acordo com sua capacidade, isto é um “Estado mínimo para os trabalhadores e máximo para o capital” (PRZEWORSKI apud NETTO, 1993). O projeto neoliberal apresenta-se como “modernização” do Estado e de valorização da “sociedade civil”, visando claramente à “desregulamentação” de direitos sociais, em defesa da “liberdade”, da “cidadania”.

A proteção social neoliberal se expressa como um retrocesso aos padrões seletivos e particularistas de direitos, onde somente os pobres entre os mais pobres, conseguem acessar a rede de proteção. Os altos níveis de desemprego, desemprego estrutural e a fragilização dos vínculos no mercado de trabalho, agravam ainda mais o processo de seletividade entre aquele os expropriados do trabalham que buscam a assistência social como forma mínima de garantir sua sobrevivência.

A assistência social enquanto política de proteção social se constitui uma estratégia de regulação do capital, que num contexto de crise estrutural busca

garantir, ainda que minimamente, a sobrevivência dos desempregados para que retornem ao processo produtivo, consistindo assim numa reprodução da superpopulação relativa. Nestes termos Boschetti (2016,p.123), nos fala em "políticas de ativação", enquanto medidas de desestruturação do trabalho determinantes para reestruturação capitalista em contexto de crise do capital, reforçando a primazia do trabalho a qualquer custo. As "políticas de ativação" buscam amenizar os efeitos da degradação do trabalho, através de soluções imediatistas e ao mesmo tempo perversas, que levam os sujeitos a aceitarem as novas regras do mercado de trabalho.

No âmbito da Assistência Social, as "políticas de ativação", reforçam a ideia de que a renda do trabalhador deve provir da venda da força de seu trabalho e que a assistência (ainda que tida como direito), se coloca como uma ajuda temporária, validando o antigo discurso de que o 'trabalho dignifica o homem', mesmo sabendo que nem todos disponibilizaram de postos para trabalhar.

Vê-se assim que, a Assistência Social é uma política que participa ativamente do processo de reprodução capitalista, atuando diretamente na provisão dos mínimos necessários, que garante a sobrevivência da força de trabalho, ao mesmo tempo que a submete as novas tendências do processo produtivo.

Desse modo, sob o contexto da Seguridade Social, a Assistência Social se configura numa política que interfere ativamente na reprodução social, à proporção que se volta para o atendimento das demandas da grande indústria, transformando-se num fetiche social, no momento que se torna o principal mecanismo de proteção social, como forma de estratégia de enfrentamento das desigualdades. Não olvidamos em dizer que, por mais extensiva que seja a Assistência Social, por maior que tenha sido as garantias que esta tenha conseguido manter, esta constitui-se numa política de compensação, embora tente nos encantar pela ideia de justiça e igualdade.

Uma análise da realidade brasileira posterior à Lei Orgânica da Assistência Social[2], revela-nos a não articulação entre as políticas de Seguridade Social no Brasil, reforçando a polarização entre: a Previdência como uma política contributiva, portanto, restrita àqueles que, inseridos no mercado de trabalho(formal ou não), que conseguem se 'garantir' ou se 'assegurar', para que em momentos de inaptidão para

[2] Lei n. 8742/93.

o trabalho(por motivos previstos como idade e morte ou imprevistos como acidente e invalidez), possam manter sua sobrevivência e de seus; e a Assistência social, que vem se tornando numa 'ajuda social institucionalizada', a medida que busca compensar os efeitos das expressões da questão social.

Quanto aos direitos mantidos pela Seguridade Social atualmente, a direção predominante é a seletividade e a privatização, em detrimento da universalidade e estatização. A assistência é a política que vem sofrendo restrições como: morosidade na sua regulamentação como direito (a lei orgânica só foi sancionada em 1993 e efetivada a partir de 1995); baixa cobertura, manutenção do caráter filantrópico e clientelista na condução da política, em detrimento de seu fortalecimento como direito social e política integrante da Seguridade Social (BEHRING, 2000).

Não restam dúvidas que a LOAS foi um avanço na história da proteção social brasileira, onde pela primeira vez, fora assumida legalmente a importância de se garantir aos mais pobres, o provimento de mínimos sociais como um direito. Ao consolidar a LOAS e construir mecanismos legais para criação do SUAS, enquanto modelo próprio e único de gestão em todo o território nacional, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), afirmou a Assistência Social como política pública de direito dos cidadãos e dever do Estado, ampliando seu alcance para os não contribuintes, contrariando a lógica da "cidadania regulada". Todavia as mudanças legalmente regulamentadas na PNAS/04, reforçam o caráter da necessidade, ratificando o discurso de um Estado "protetor", garantidor dos "mínimos sociais", que deve " vigiar, proteger e defender os mais pobres". A construção do SUAS enquanto gestão de um sistema unificado, vem sendo regida pela ideia de ampliação e aproximação entre a assistência social e público alvo, revelando uma forte preocupação com as formas gestoras desta, o que tem implicado na sua tecnificação, enquanto instrumentalização da questão social, ou numa hipervalorização das análises técnicas da pobreza.

Segundo Mauriel (2010, p. 174-175), o excessivo "produtivismo de dados, de avaliações, de registros intermináveis nas e das políticas sociais desconsidera compromissos históricos com a cidadania, especialmente no que se refere aos princípios constitucionais brasileiros", o que comprova a assistência não como uma

política de Seguridade Social, mas de combate à pobreza. Neste processo, a PNAS aponta para uma nova "concepção de assistência", desvinculada das causas da pobreza de seus determinantes estruturais, separando os indivíduos submetidos a essa condição de seus lugares no sistema produtivo, "passando a assistência a constituir um atributo individual para aqueles que "moralmente" têm direito ou potencialidade para se capacitarem" (MAURIEL, 2010, p. 178).

A construção do SUAS enquanto gestão de um sistema unificado, fora regido pela ideia de ampliação e aproximação da política com a realidade cotidiana de seu público alvo, revelando uma forte preocupação com extensão dos serviços prestados e não com sua eficácia, enquanto direito social. Segundo Teixeira (2009, p. 258), uma das contradições presentes a PNAS/04, refere-se a seu arcabouço conceitual que incide em "interpretações com riscos a regressões conservadoras na gestão e no atendimento". Os termos de segurança, proteção e defesa social, que referendam os serviços socioassistenciais nos moldes do SUAS, denotam uma "conceituação da sociedade a partir de categorias despolitizadoras do real "(MOTA, 2007, p. 46), onde os sujeitos que acessam a política de Assistência Social, aparecem como um grupo vulnerável, fragilizado e incapaz de defenderem-se por si mesmo.

Os princípios e diretrizes da PNAS, centralizados no discurso da segurança social, ainda que atrelados a proteção e a defesa social, remete-se a reprodução social capitalista, não reconhecendo os mais "necessitados" como sujeitos políticos, que podem participar e lutar por seus direitos, mas como dependentes que precisam da ajuda do Estado, seja para sobreviveram materialmente, seja para se reestabelecerem moralmente como seres sociais.

A desvinculação da Assistência Social das relações sociais presentes ao trabalho na lógica capitalista perpetua na atual PNAS, apesar dos avanços jurídicos-legais desta, em que os serviços e programas afiançados pelo Estado, são ao mesmo tempo limitados e não caminham para a independência dos indivíduos. Na verdade, a Assistência Social, cumpre um importante papel no desenvolvimento do Estado neoliberal, enquanto garantia dos mínimos sociais, demonstrando que a verdadeira "segurança" é remetida aos interesses da reprodução capitalista e, não dos cidadãos.

3 ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PANDEMIA: REFORÇO AO DESMONTE

O reconhecimento da pandemia de Covid-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 2020, representou uns dos maiores desafios sanitários do mundo, provocando o agravamento da pobreza e da extrema pobreza, sobretudo em países de capitalismo periférico, como o Brasil. Os reflexos dessa pandemia repercutem não apenas nas questões de ordem biomédica e epidemiológica, mas também têm fortes impactos sociais e econômicos, principalmente pelo agravamento do desemprego, aumentado ainda mais pelo tempo de isolamento social recomendado pelos organismos internacionais de saúde.

> Dizer que estamos todos no mesmo barco é afirmar uma inverdade, pois cada família brasileira vai fazer o isolamento possível e cuidar da higienização dentro de suas condições materiais concretas de vida e sobrevivência. Muitas casas não têm acesso à água encanada. Em torno de 48% das casas brasileiras não tem acesso a saneamento básico, que foi outro ponto de quase nenhum investimento diante da chamada “crise”e da necessidade ajustes e austeridade.(GUARANY,2020,p.33)

No Brasil a necessidade de proteção social, e proteção da vida a partir da pandemia do SARS- CoV-2, conforme estabelece a Organização Mundial da Saúde, esbarra no processo de focalização, residualidade, no(des) financiamento das políticas públicas. O país vem procurando responder a crise que se aprofunda desde 2008(intensificada com o “golpe” em 2016),com uma ofensivacontra a classe trabalhadora, num contexto de desmonte dos direitos trabalhistas e sociais, através das medidas de ajustes fiscais do governo federal, como Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019), Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019) , a Lei da Terceirização (Lei nº 13429/2017), Reforma Trabalhista (Lei nº 13467/2017), e a Emenda Constitucional n. 95/2016, que estabeleceu o teto de gastos, atingindo duramente as ações e serviços públicos.

Tal situação torna-se ainda mais agravante neste momento em que o país passa pela fase mais complexa da pandemia, desde seu início em março de 2020, atrelado aos discursos negacionistas, de caráter ideológico ultraconservador e reacionário. Enfrentamos um governo que proclama a economia em detrimento à vida,

que minimizou a gravidade do vírus e que não se preparou para a aquisição de vacinas, equipamentos e medicamentos necessários para tratamento da Covid, deixando a população brasileira cada vez mais à mercê da própria sorte.

No Brasil, a Assistência Social, como política pública indispensável nesse momento, revelou sua insuficiência e seus limites, em particular pela falta de financiamento público que pudesse garantir, de fato, a proteção social dos segmentos mais atingidos pela pandemia, expressando, assim, a agenda neoliberal do governo em curso. As mazelas vividas pela população mais vulneráveis ganharam visibilidade com a pandemia e as medidas de prevenção (isolamento social, higienizar as mãos, ficar em casa) levaram a uma maior cobrança social pela intervenção do Estado, na garantia da sobrevivência das famílias, fazendo com que o governo federal adotasse outras medidas de financiamento.

O auxilio emergencial[3] foi a principal ação do Governo Federal de combate aos efeitos da pandemia, do Governo Federal, instituído pela Lei 13.982 /20, cujos critérios e formas de acesso foram estabelecidos na Portaria nº 1.000 do Ministério da Cidadania, (no valor de R$ 600,00 e em casos de mulher provedora R$1.200,00) para atender aos sem emprego formal, que exercem atividade de Micro Empreendedor Individual(MEI) ou contribuinte autônomo e desempregados. O acesso ao auxílio foi através de um aplicativo, que certamente deixou de fora os sem acesso à internet. Já os beneficiários do Programa Bolsa Família, passaram a receber de forma automática o auxílio, bem como os cadastrados no CAD Único, tendo como critério a data limite para atualização de dados cadastrais.

Entre a ausência de uma coordenação federativa e os discursos do executivo federal que banalizam a pandemia e somente incentivam a economia em detrimento de medidas protetivas de controle do COVID 19 (como a vacinação em massa), há famílias que já viviam na pobreza e tiveram sua condição de vida agravada

[3] Ressaltamos que o auxílio emergencial foi suspenso em dezembro de 2020. O novo auxílio emergencial, retornou em abril de 2021 e está sendo pago em quatro parcelas mensais de R$ 250,00 em média, exceção às mulheres chefes de família monoparental (criam os filhos sozinhas), que terão direito a R$ 375,00 e aos indivíduos que moram sozinhos – família unipessoal –, que receberão R$ 150,00.

pela pandemia, onde os aspectos da desigualdade social e exclusão, tornaram-se mais visíveis e perceptíveis à sociedade.

> O “auxílio covid” ou “covid voucher” é o auge do processo de supercapitalização e extermínio populacional. O que garantem os 600 reais? A mediação é completamente bancária e por um aplicativo na internet. Inicia-se a destruição da assistência socialcomo política, amplia financeirização inclusive das políticas sociais, intensifica-se tecnocracia e a exclusão tecnológica, criminalização do pobres com as fiscalizações e conferências das condicionalidades rigorosas, o combate às fraudes e a reatualização do clientelismo, relacionando obenefício às condições eleitorais tacitamente trocando favores.(SIQUEIRA, 2020, p.76).

Entre os serviços considerados essenciais estão incluídos a assistência social e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade, conforme decreto presidencial nº 10.282/2020, que criou uma série de normatizações entre Portarias, Notas Técnicas e Orientações do Ministério da Cidadania para organizar e dá suporte aos Estados e municípios na condução de benefícios e rede socioassitenciais, para fazer frente às demandas em função da pandemia.

O ano de 2020 foi iniciado com o (des) financiamento dos recursos do cofinanciamento federal (diminuição dos valores pactuados) e ainda extrema pulverização de recursos, a partir de emendas parlamentares em detrimento de uma racionalidade macroeconômica. Destacamos a Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência. Os recursos repassados aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a título de cofinanciamento federal emergencial pelo Ministério da Cidadania,voltaram-se para ações socioassistenciais, das quais o ente precisa apresentar plano de ação em sistema informatizado específico, sob controle dos conselhos municipais.

Em segundo lugar, destacamos a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), instituindo, entre outras iniciativas, o auxílio financeiro,

entregue pela União, aos estados e aos municípios. A Lei Complementar estabelece algumas proibições aos entes federativos, sobretudo na contenção das despesas públicas, como, por exemplo**,** limitações de despesas que recaem sobre funcionários públicos, sobre os concursos públicos e de contratação de pessoal em órgãos públicos até dezembro de 2021.

Com o objetivo é mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento à pandemia, tal medida mostra a perversidade do atual governo federal para com os servidores públicos, ao passo que expõe que a autonomia dos estados e dos municípios é relativa. Tais repasses prejudicam o pacto federativo estabelecido na Constituição Federal de 1988, em que os governos locais são de fato politicamente soberanos em suas decisões, mas sem a descentralização fiscal, estes ficam limitados no protagonismo das ações de proteção social. É possível assinalar que, nesse momento, os recursos federais para atender as carências da Assistência Social, agravadas pelo atual contexto socioeconômico, trouxeram um “alívio” para os municípios em crise financeira, ao passo que os colocou em uma situação de dependência econômica e política junto ao governo federal, ainda maior.

> Com a chegada de um governo de extrema direita ao governo federal, o processo de desmonte da já frágil estrutura do SUASsegue curso, intensificando o desfinanciamento. De acordo como Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em 2019, o valor orçamentário aprovado por Resolução do CNAS foi deR$ 2.739.858 bilhões, enquanto que o que foi efetivamenteautorizado pelo governo federal foi R$ 1,6 bilhão. Para 2020,o orçamento previsto pela LOA, para o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), R$ 1,34 bilhão, é pelo menos 15% menor que o valor aprovado no ano passado.A Portaria nº 2362 do Ministério da Cidadania (publicada em 20 de dezembro de 2019) tem efeito destruidor sobre o SUAS e praticamente inviabiliza a manutenção de serviços em muitos municípios, principalmente os de porte 1, haja vista a profunda dependência do cofinanciamento federal. Visa promover a equalização dos repasses realizados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social municipais, estaduais e distritais, priorizando o repasse de recursos limitados ao exercício financeiro vigente,conforme a disponibilidade financeira. (SILVA APUD MOREIRA et all, 2020, p.63).

Sabe-se que o combate ao corona vírus requer muita atenção aos aspectos da pandemia relacionados à saúde, contudo o impacto que os choques de desemprego e da renda do trabalho, como consequência das medidas de confinamento, vem gerando nas taxas de pobreza no país, exigindo que se pense nos investimentos de recursos para o atendimento às demandas da Assistência Social. A população, em meio a esse impasse, acaba sem sentir, de fato, o efeito desses recursos em suas vidas, continuando em condições vulnerabilizadas.

4 CONCLUSÃO

As questões aqui apontadas remetem a Política de Assistência Social durante a pandemia do SARS-CoV-2, a partir de estudos e pesquisas bibliográficas acerca do tema, onde foi possível assinalar que enquanto direito, a Assistência Social assume um significado importantíssimo, nesse momento de combate à crise sanitária e econômica decorrente do coronavírus. Todavia, o que se tem visto, no Brasil, são ações totalmente descoordenadas, sem diálogo entre os entes federativos, com disputas políticas entre os gestores e com cortes nos recursos públicos que tem levado ao uso do fundo público, sem efetividade junto às camadas mais pobres, nem tampouco, propiciado o controle das consequências da pandemia.

Os recursos federais para atender as demandas da Assistência Social, agravadas pelo atual contexto socioeconômico, trouxeram uma distribuição de recursos financeiros de modo imediato para a população, através do auxílio emergencial, assim como para os municípios, através de repasses e cofinanciamentos do governo federal, mas que na realidade não representam avanços em termos de direito para a população. O atual governo ao fortalecer e ampliar as instâncias que fazem a interlocução com o capital, vem destruindo as políticas públicas e os programas minimamente voltados para as demandas populares, cumprindo uma pauta de austeridade fiscal, presente nos projetos da extrema direita, ignorando a conjuntura e o agravamento da crise sanitária.

Neste contexto, a pandemia tem servido como ‘cortina de fumaça’, para que os interesses do grande capital se estabeleçam, agravando ainda mais este

momento em que o país passa, desde março de 2020. Enfrentamos um governo que proclama a economia em detrimento à vida, que minimizou a gravidade do vírus e que não se preparou para a aquisição de vacinas, equipamentos e medicamentos necessários para tratamento da Covid, que politizou os efeitos da pandemia, deixando a população brasileira cada vez mais à mercê da "própria sorte".

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social no capitalismo tardio**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOSCHETTI, I. As políticas brasileiras de seguridade social: assistência social. *In*: CFESS/ CEAD. **Capacitação em Serviço Social e política social**. Módulo 3: Política Social. Brasília: UnB, 2000, p. 01-19.

BOSCHETTI, I. **Assistência Social no Brasil: um direito entre originalidade e conservadorismo**. 2. ed. Brasília: GESST/SER/UNB, 2003.

BOSCHETTI, I. Tensões e possibilidades da política de assistência social em contexto de crise do capital. **Argumentum.** Vitória, v. 8, n.2, p. 16-29, maio/ago. 2016, p.16-29. Disponível em https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12800/9944. Acesso em 26/07/2021.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília: MDS, 2004b. Disponível em <http://www.mds.gov.br/secretarias/pnas_final.pdf.>.Acesso em 20/07/2021.

GUARANY, Alzira M. B., O Rei está nu! Ou como um vírus expôs a falácia e a desproteção social no Brasil contemporâneo.In: MOREIRA, Elaine**.,** et al.**Em tempos de pandemia: propostas para defesa da vida e de direitos sociais.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2020, p.75-82.

MAURIEL, A. P. O. Pobreza, seguridade e assistência social: desafios da política social brasileira. *Katálisis*, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 173-180, jul/dez. 2010.

NETTO, J. P. **Crise do Socialismo e Ofensiva Neoliberal**. São Paulo: Cortez, 1993.

SILVA, Mossicleia Mendes da. Sistema Único de Assistência Social: entre o desmonte e a condição de serviço essencial no contexto da pandemia.In: MOREIRA, Elaine**.,** et al. **Em tempos de pandemia: propostas para defesa da vida e de direitos sociais.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2020, p.60-68.

SIQUEIRA, Luana de Sousa; ALVES, Gláucia Lelis. Projeto neoliberal, coronavírus e Auxílio Emergencial:o desmonte da assistência social. In: MOREIRA, Elaine**.,** et al.**Em tempos de pandemia: propostas para defesa da vida e de direitos sociais.** Rio de Janeiro: UFRJ, 2020, p.75-82.